ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05, DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2016.-

Aos vinte e umtrês do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (23/05/2016), às catorze horas e trinta minutos (14h30), reuniu-se aComissão deExercício Profissional do CAU/PR, na Sessão Ordinária nº 05/2016, realizada no Hotel Deville Maringá, na Avenida Paraná, 26, Zona 01, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, coordenada pelo Arquiteto e Urbanista **LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA** – Coordenador da Comissão, tendo como Assessor de Comissão**TADEU GONSALES GALVÃO**; sessão que contou ainda com a presença dos seguintes Arquitetos e Urbanistas: ConselheirosSuplentes**JEFERSON DANTAS NAVOLAR** e **LUIZ BECHER**.-.

"QUORUM"– Verificado o número legal de conselheiros presentes, de acordo com o Regimento Interno do CAU/PR, art. 62, o Coordenador declarou abertos os trabalhos da presente reunião. -.

ORDEM DO DIA: -.

1. INFORMES SOBRE DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS A REUNIÃO ANTERIOR – Os Conselheiros presentes foram informados pelo Assessor da Comissão de Exercício Profissional sobre os encaminhamentos realizados a partir das Deliberações elaboradas na Reunião Ordinária nº 04 da CEP. -.

2. COMITÊ GESTOR ESTADUAL DO ESTATUTO DA METRÓPOLE – Foi apresentado *e-mail* enviado pelo Conselheiro Suplente Glauco Pereira Jr., no qual é solicitada a integração do CAU/PR ao processo de discussão do Comitê Gestor de Implantação do Estatuto da Metrópole no Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 2635, de 20/10/2015. A CEP acolheu a solicitação e apresentará o tema à Plenária para indicação de representante do Conselho junto ao Comitê.Reitera ainda a necessidade de instauração da Comissão de Planejamento Urbano e Ambiental (CPUA) no CAU/PR. -.-

3. ACORDÃO TCU SOBRE OBRIGATORIEDADE DE RRT – Foi apresentado troca de *e-mails* referente a acordão do TCU de que gestores municipais devem exigir RRTs/ARTs das atividades de projeto e execução. Tal documentação foi encaminhada pela CEP CAU/BR devido à solicitação do Conselheiro Federal Manoel de Oliveira Filho, pois a Prefeitura Municipal de Maringá não tem feito tal exigência. Após análise da documentação a CEP definiu que relatará o caso à Plenária para definição dos encaminhamentos pertinentes. -.-.-.

4. OFÍCIO CAU/BR nº 025/2016-PR – Tal Ofício refere-se à Renovação do Contrato do CAU/BR à categoria de Associado Mantenedor da ABNT, e solicita que os CAU/UF realizem o recadastramento das pessoas que terão acesso ao sistema de normas, até o dia 15 de junho. O Gerente de Fiscalização Walter Gustavo Linzmayer informou que atualmente os acessos estão disponíveis para o Setor de Fiscalização e para a Assessoria Jurídica, solicitando que os mesmos sejam mantidos conforme se encontram. Informa ainda que a novidade do Ofício é de que há a possibilidade de impressão de um limitado número de páginas das Normas, além da simples visualização das mesmas, que ocorre atualmente. Após análise do Ofício, a CEP definiu que relatará o caso à Plenária para definição dos encaminhamentos pertinentes. -.-

5. PROTOCOLO Nº 103055/2014-SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ANUIDADES – Solicitação da profissional VALÉRIA SCHNEIDER para isenção de pagamento das anuidades de 2014 e 2015 para reativação de seu Registro Profissional. Alega que não exerceu a profissão nesses anos e que não solicitou a reativação de seu registro. No entanto, consta em sua página profissional um pedido de reativação solicitado em 15/01/2014.Foi votado pelo indeferimento da solicitação, sendo necessário o atendimento às resoluções do Conselho, relativas à quitação das anuidades em atraso, visto que foi solicitada a reativação do Registro Profissional em 15/01/2014. Encaminhar protocolo à Gerência de Atendimento para resposta ao requerente.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

6. PROTOCOLO Nº 326235/2015-SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ANUIDADES – Solicitação do profissional MARCELO PAULO BERTO para isenção de pagamento das anuidades de 2014 e 2015 para interrupção de seu Registro Profissional.

Alega que não exerceu a profissão nesses anos e que solicitou o registro apenas para adquirir a carteira profissional, não tendo conhecimento de que a partir deste momento estaria registrado e obrigado a quitar as anuidades. Foi votado pelo indeferimento da solicitação, sendo necessário o atendimento às resoluções do Conselho, relativas à quitação das anuidades em atraso para procedimento de interrupção de Registro Profissional. Encaminhar do protocolo à Gerência de Atendimento para resposta ao requerente. -.-.-.-.-.-.-

7. PROTOCOLO N° 352438/2016-DEFESA DA EMPRESA JÚNIOR DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA & URBANISMO REFERENTE A INTERRUPÇÃO DE REGISTRO – O profissional Flavio Cezar de Souza Gama apresentou resposta ao Ofício n° 0013/2016-AT, no qual foram solicitados esclarecimentos sobre seu vínculo com a referida empresa e com a Universidade Estadual de Maringá (UEM), anexando à sua resposta Termo de Voluntariado e Regimento Interno da EMPEC.Após análise da documentação apresentada, a CEP definiu que deve-se aguardar manifestação daUEM para elaboração de parecer referente ao tema. Solicita-se à Gerência de Atendimento retorno ao profissional sobre a situação do processo. -.

8. PROTOCOLO N° 363183/2016-ALTERAÇÃO DE DATA DE REGISTRO DE EMPRESA – Solicitação da empresa CONSTRUTORA METROSUL para que seja alterada a data de início de seu Registro para o ano de 2007, visto que a empresa não foi migrada do Conselho Pretérito em 2012, já que também possuía responsável técnico Engenheiro Civil. Não foi apresentada Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, sendo apresentado a ART de Cargo e Função do profissional responsável técnico, Arquiteto e Urbanista Marcelo Falchemback como comprovante de registro. A CEP indeferiuo pedido, encaminhando à Gerência de Atendimento do CAU/PR solicitação de que o requerente apresente Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, comprovando a data de início de registro da empresa. -.

9. PROTOCOLO N° 369396/2016-ALTERAÇÃO DE DATA DE REGISTRO DE PROFISSIONAL – Solicitação do profissional EVERSON LUIZ MOROZOWSKI para que seja alterada a data inicial de seu Registro para o ano de 1974, visto que consta em seu registro a data de 29/07/1977, não sendo contabilizado o tempo de registro provisório do profissional, iniciado em 16/12/1974. A CEP aprovou a solicitação, deferindo o pedido para que se contabilize o tempo de registro provisório do profissional. Encaminhar para Gerência de Atendimento para os devidos tramites. -.-

10. PROTOCOLO N° 374217/2016-SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO N° 348748/2016– Após análise da solicitação e documentos apresentados, a CEP mantém o posicionamento de indeferimento do Protocolo n° 348748/2016 e solicita à Gerência de Atendimento que proceda com a resposta ao requerente.-

11. PROTOCOLO N° 376132/2016-SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ANUIDADES E INTERRUPÇÃO DE REGISTRO – Solicitação da empresa L&R CONSTRUTORA para isenção de pagamento das anuidades de 2013 a 2016 e consequente interrupção de seu Registro de Pessoa Jurídica. Alega que foi solicitada a interrupção através das Denúncias n° 2426, 2428 e 2429/2014. Foi votado pelo indeferimento da solicitação, visto que foi utilizado o canal incorreto para solicitação de interrupção de registro, sendo necessário o atendimento às resoluções do Conselho, relativas à quitação das anuidades em atraso para procedimento de interrupção de Registro de Pessoa Jurídica. Encaminhar protocolo à Gerência de Atendimento para resposta ao requerente. -.-

12. PROTOCOLO N° 378971/2016-SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE REGISTRO – Solicitação da empresa NOVA ENGENHARIA para interrupção de seu Registro de Pessoa Jurídica. Foi solicitada a interrupção através do Protocolo n° 350599/2016 e quitados os débitos para regularização da situação. No entanto, tal protocolo foi arquivado antes da quitação dos débitos, tornando necessário novo pedido de interrupção. A CEP analisou a situação e deliberou pela aceitação da regularização mediante pagamento já realizado, considerando que não há necessidade de abertura de novo pedido e quitação proporcional

da anuidade referente ao mês de maio de 2016, deferindo solicitação do requerente. Encaminhar protocolo à Gerência de Atendimento para proceder com a interrupção do Registro da empresa. -.

13. PROTOCOLO N° 383460/2016-RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 1000033035/2016, REFERENTE À DENÚNCIA N° 8738 – Foi encaminhado pelo Setor de Fiscalização o Relatório de Fiscalização n° 1000033035/2016, referente à Denúncia n° 8738 para apreciação da CEP. Após análise do Relatório foi deliberado que a Fiscalização emita Ofício dirigido ao proprietário da obra solicitando esclarecimentos sobre quem é o responsável pela movimentação de terra ocorrida no local e, após manifestação do mesmo, encaminhamento à Comissão de Ética e Disciplina para averiguação das demais irregularidades. -.-

14. PROTOCOLO N° 383494/2016-DENÚNCIA N° 550 – Foi encaminhado pelo Setor de Fiscalização o Protocolo n° 383494/2016, referente à Denúncia n° 550 para apreciação da CEP. Após análise da documentação, a CEP reitera que teve conhecimento do processo apenas na presente reunião, em 23/05/2016, e encaminha o processo ao Setor de Fiscalização para que sejam seguidos os ritos estipulados na Resolução n° 22 do CAU/BR. -

15. SOLICITAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA POSICIONAMENTO DO CAU ACERCA DA DISCUSSÃO SOBRE LUTA ANTIMANICOMIAL – Após apresentação de solicitação do profissional, encaminhada por meio de mensagem à Ouvidoria, o Conselheiro Luiz Eduardo Bini Gomes da Silva pediu vistas da solicitação para melhor análise do tema e realizará relato à Plenária para conhecimento. -.

16. PROTOCOLO N° 340468/2015-REGISTRO DE DIREITO AUTORAL – O processo foi devolvido ao CAU/PR pelo Conselheiro Luiz Eduardo Bini Gomes da Silva, que havia pedido vistas de tal documentação. Foi solicitado auxílio da Assessoria Jurídica e do Setor de Fiscalização para elaboração de check-list contendo os critérios necessários para análise dos processos de Registro de Direito Autoral. -.

17. I SEMINÁRIO DE FISCALIZAÇÃO CEP CAU/BR – O Conselheiro Luiz Eduardo Bini Gomes da Silva fará relato à Plenária sobre o evento ocorrido em Brasília, em 12 e 13 de maio de 2016. -.-

Nada mais havendo a tratar, o Coordenadorda Comissão de ExercícioProfissional do CAU/PR, o Arquiteto e Urbanista **LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA**, agradeceu aos presentes. Encerrou a Sessão às dezoito horas(18h00), determinando a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim, Arquiteto e Urbanista Tadeu Gonsales Galvão, Assessor da referida Comissão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais. -.

LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA
Arquiteto e Urbanista
Coordenador da Comissão

TADEU GONSALES GALVÃO
Arquiteto e Urbanista
Assessor da Comissão